



LEI Nº 584/06, DE 29 DE JUNHO DE 2006.

**“Dispõe sobre reajuste salarial dos Servidores Municipais do Poder Executivo e dá outras providências.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a todos os Servidores Municipais do Poder Executivo, pertencentes ao Quadro de provimento efetivo e comissionado, reajuste salarial na ordem de 13% (Treze Por Cento) sobre o vencimento base constante na tabela remuneratória do mês de maio de 2006.

Parágrafo Único - O reajuste concedido no *caput* deste artigo não se aplica ao nível salarial inicial, que corresponde ao salário mínimo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º/06/2006, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Bárbara de Goiás, aos 29 dias do mês de junho de 2006.

**MOACIL MOREIRA DA MATA**  
*Prefeito Municipal*